

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA**

Processo nº 0505/2012

CONTRATANTE: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007 e alterações pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração e Finanças, **ALEXANDRE ASSUMPCÃO RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 438.128, SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.453.951-53 e, por seu Diretor Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF.

CONTRATADA: **CPD ELETRICIDADE, REFRIGERAÇÃO E REFORMA CIVIL LTDA - EPP**, com sede Na NB Avenida Contorno, Área Especial 02, Lote K/L/M/N, Ed. Multishopping, sala 306, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.498.870/0001-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)**, neste ato representada por seu Procurador, **CLAYTON JESUS ROLIM**, brasileiro, casado, gerente geral, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 2370202 – SSP/DF e inscrito no CPF/MF nº 007.977.031-28.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** compromete-se a prestar os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, de equipamentos, máquinas, eletrodomésticos (aparelhos de ar condicionado, geladeiras, frigobares, freezers e bebedouros, de marcas e modelos diversos) e instalações de ar condicionado e refrigeração existentes nos imóveis ocupados pela **CONTRATANTE (EBC)**, bem como dos equipamentos instalados nos veículos das unidades móveis de Jornalismo, em Brasília/DF, com fornecimento de mão de obra, materiais, inclusive compressores, ferramentas, máquinas e equipamentos, conforme descrição de serviços e locais nos **Anexos I e II** a este Instrumento.

Handwritten signatures in blue ink.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento no disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008; pelo Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005; pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterados pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001; pela Lei nº 10.520, de 2002; no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 0505/2012, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2013 e seus Anexos e à Proposta da **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)**, datada de 04/11/2013, **Anexo III** a este Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços ora contratados compreendem:

- a) Manutenção Preventiva e Corretiva em **18 (dezoito)** centrais de ar condicionado, tipo *Self Contained, Set-free e Mult Split*, com **limpeza de 160 (cento e sessenta) metros de dutos**, conforme descrição dos serviços, locais e equipamentos relacionados nos **Anexos I e II** a este Contrato;
- b) Manutenção Preventiva e Corretiva em **430 (quatrocentos e trinta)** Aparelhos de Ar Condicionado, tipos Janela, Split e Cassete, relacionados no **Anexo II** a este Contrato;
- c) Manutenção Corretiva em **31 (trinta e uma) geladeiras, 15 (quinze) frigobares, 06 (seis) freezers e 61 (sessenta e um) bebedouros**, de marcas e modelos diversos, relacionados no **Anexo II** a este Contrato;
- d) Remanejamento e novas instalações de *Split's Sistem's*, constando de:
 - d.1) desligamento e desmontagem de evaporadora e condensadora - incluso mão de obra e materiais;
 - d.2) instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão de obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração;
 - d.3) linha frigorígena até 4m – equipamento até 30.000 Btu's;
 - d.4) linha frigorígena até 25m – equipamento até 30.000 Btu's;
 - d.5) linha frigorígena até 4m – equipamento até 60.000 Btu's;
 - d.6) linha frigorígena até 25m – equipamento até 60.000 Btu's;

- e) Manutenção preventiva e corretiva em **23 (vinte e três)** aparelhos de ar condicionados instalados nos veículos de externa de Propriedade da **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços que constituem objeto deste Contrato serão prestados pela **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** nos equipamentos instalados nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, situados no Distrito Federal, e nos veículos de externa, nos seguintes endereços:

ITENS	ENDEREÇOS
01	SCS Q. 8, Bloco B-50/60, Ed. Super Center Venâncio 2000, 1º subsolo.
02	SRTV-Sul Q. 701, Bloco A, Ed. Rádio Nacional, Asa Sul.
03	SCRN 702/3 – Bloco B - nº 16/18 Asa Norte.
04	Parque de Transmissores do RODEADOR, Rodovia DF-220, Km 7 Brazlândia.
05	Parque de Transmissores do SIA, SMAS – Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 2, próximo ao Hipermercado Carrefour Sul.
06	Parque de Transmissores da Rádio MEC, Estrada da Cavalaria, Setor Militar Urbano, próximo a Água Mineral.
07	Transmissores da TV Brasil, Boxes 5,6,7 e 8 da Torre de TV, Eixo Monumental.
08	23 Veículos de externa de Propriedade da CONTRATANTE (EBC) .

5.2. A **CONTRATANTE (EBC)**, a seu critério, em **caráter eventual** e desde que justificada a necessidade, poderá solicitar que os serviços de manutenção sejam executados no local onde estiverem estacionadas as Unidades Móveis e em locais com instalações eventuais e/ou transitórias.

5.3. No caso de eventual necessidade de remoção total ou parcial do(s) equipamento(s), coberto(s) por este Contrato, para reparo fora do local de instalação caberá à **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** arcar com todas as despesas pertinentes, sejam elas de seguro, de frete, de embalagem ou outras de qualquer natureza, necessárias ao reparo, quando deverá ser emitida autorização prévia da área de patrimônio da **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA SEXTA: DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

6.1. Fica estabelecido por **manutenção preventiva** a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos e instalações, bem como de suas estruturas, conservando-os em perfeito estado de uso e funcionamento, de acordo com as especificações do fabricante, antes da ocorrência de falha ou desempenho insuficiente.

6.2. A **manutenção preventiva** tem por finalidade manter os equipamentos em condições normais de uso e promover a maior disponibilidade de operação, seguindo as orientações do fabricante do equipamento, **devendo ser realizada na 2ª quinzena de cada mês por técnicos especializados**, quando serão realizados, no mínimo, os serviços elencados no **Anexo I** a este Contrato.

6.3. Os serviços de **manutenção preventiva** serão prestados pela **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** preferencialmente em período dentro do horário de expediente da **CONTRATANTE (EBC)**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h e aos sábados das 08h às 12h, onde deverão ser mantidos como “residentes” um mecânico e um ajudante de manutenção.

6.3.1. Todos os custos e obrigações trabalhistas desses profissionais serão de total e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)**.

6.4. Ao término de cada uma das manutenções preventivas, a **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** deverá fornecer à **CONTRATANTE (EBC)** um relatório contendo todos os serviços realizados.

6.5. Entende-se por **manutenção corretiva** a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e instalações em perfeito estado de uso e funcionamento, compreendendo, inclusive, a mão-de-obra necessária ao reparo, substituição de peças, componentes e materiais da mesma espécie ou similar, com os ajustes e recuperações de partes dos bens, de forma que voltem às suas condições originais.

6.6. A **manutenção corretiva** tem por finalidade corrigir falhas e/ou defeitos observados nos equipamentos.

6.6.1. A **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** será responsável pelo fornecimento de todo e qualquer material ou serviço necessário à correção das falhas e/ou defeitos observados, não cabendo à **CONTRATANTE (EBC)**, nenhum ônus, sendo todas as peças, lubrificantes, gases e compressores de qualquer capacidade de refrigeração, fornecidos pela **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)**.

6.7. Os serviços de **manutenção corretiva** solicitados pela **CONTRATANTE (EBC)** deverão ser atendidos **no prazo máximo de 02 (duas) horas**.

6.7.1. No prazo indicado no **subitem 6.7**, desta Cláusula está incluso o tempo de deslocamento até o local onde estão instalados os equipamentos.

6.8. A **manutenção corretiva** deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, ficando a **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** obrigada a atender ao chamado no prazo máximo de **02 (duas) horas** após recebimento da comunicação, inclusive aos sábados, domingos e feriados, nos casos de necessidade de reposição em funcionamento dos equipamentos instalados em Unidades Móveis, Salas de Transmissores, Centrais Técnicas, Estúdios e Informática (CPDs).

6.9. Ao término de cada uma das **manutenções corretivas**, a **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** deverá fornecer à **CONTRATANTE (EBC)** um relatório contendo todos os serviços realizados.

6.10. As **manutenções preventivas e corretivas** e demais serviços mencionados neste Contrato não são estanques, e sim, exemplos de ações e serviços pretendidos e que estejam inseparavelmente ligados às rotinas de manutenção da Gerência de Logística – GELOG da **CONTRATANTE (EBC)**.



Procuradoria Jurídica da EBC
Cristina Da Mota
OAB/DF 29.867
PROCUR

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS SERVIÇOS EVENTUAIS

7.1. A seu critério, a **CONTRATANTE (EBC)** poderá, em caráter eventual, **por demanda**, e desde que justificada a necessidade, solicitar a realização dos **serviços eventuais** abaixo discriminados, objetivando o **remanejamento e novas instalações de Split's Sistem's**:

7.1.1. desligamento e desmontagem de evaporadora e condensadora, incluso mão de obra e materiais;

7.1.2. instalação de evaporadora, condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão de obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração;

- a) com linha frigorígena até 4m – equipamento até 30.000 Btu's;
- b) com linha frigorígena até 25m – equipamento até 30.000 Btu's;
- c) com linha frigorígena até 4m – equipamento até 60.000 Btu's;
- d) com linha frigorígena até 25m – equipamento até 60.000 Btu's.

7.2. A execução dos **serviços eventuais** será realizada mediante prévio levantamento de necessidades e emissão de orçamento contendo os **custos por unidade**, para autorização do(s) Fiscal(is) deste Contrato, em consonância com os valores propostos.

CLÁUSULA OITAVA: DOS MATERIAIS

8.1. A **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** fornecerá, para o atendimento das Ordens de Serviços/Chamado Técnico e execução das manutenções de rotina, todo e qualquer material, peça e componente, acessórios e ferramentas necessários ao perfeito atendimento das demandas da **CONTRATANTE (EBC)**.

8.2. Os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser genuinamente originais de fábrica ou linha de montagem, novos e de primeiro uso, de primeira qualidade, consagrados no mercado nacional e aprovados pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)**.

8.2.1. Não serão aceitas pela **CONTRATANTE (EBC)** peças usadas ou reconhecidas, sendo que as despesas decorrentes do seu fornecimento e instalação correrão por conta da **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)**.

8.2.2. Para equipamento de ar refrigerado, serão consideradas marcas de padrão de referência, para efeito de similaridade: Hitachi, Carrier, Electrolux, Springer, Komeco.

8.2.3. A similaridade indicada no **subitem 8.2.2.** desta Cláusula está relacionada ao atendimento de requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

Cey
Robins

8.2.3.1. A similaridade será avaliada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)**.

8.2.4. Caso não haja indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos equipamentos instalados nos veículos e nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)** ou, em não havendo mais no mercado, quando retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável, a **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** deverá substituir por similar ou superior em qualidade.

8.3. A **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** deverá fornecer materiais complementares necessários à perfeita execução dos serviços, tais como: fitas isolantes, parafusos, graxas, gases, lubrificantes e produtos de limpeza, entre outros itens necessários, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE (EBC)**.

8.3.1. A **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** deverá manter estoque desses itens sob seu controle, para o fornecimento imediato aos seus empregados no atendimento dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DO ATENDIMENTO

9.1. Para a prestação dos serviços a **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** deverá seguir os seguintes horários de atendimento:

9.1.1. Para atendimento da **manutenção preventiva**, indicada na Cláusula Sexta deste Contrato, os empregados da **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)**, deverão executar os serviços de segunda à sexta-feira das 08h às 18h e aos sábados das 08h às 12h.

9.1.2. Os serviços de **manutenção corretiva** descritos na Cláusula Sexta deste Contrato deverão ter disponibilidade de atendimento no regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) inclusive aos sábados, domingos e feriados.

9.1.2.1. Para o atendimento descrito no **subitem 9.1.2.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** terá prazo máximo de **02 (duas) horas**, após a comunicação.

9.1.2.2. No prazo indicado no **subitem 9.1.2.1.** desta Cláusula, está incluso o tempo de deslocamento até o local onde estão instalados os equipamentos.

9.1.3. A **manutenção corretiva** deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias, nos casos de necessidade de reposição em funcionamento dos equipamentos instalados em Unidades Móveis, Salas de Transmissores, Centrais Técnicas, Estúdios e Informática (CPDs) da **CONTRATANTE (EBC)**.

9.1.4. Todo e qualquer serviço em atraso, bem como aqueles que possam afetar as atividades normais da **CONTRATANTE (EBC)**, e ainda os determinados pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, deverão ser executados fora do expediente normal, inclusive fins de semana e feriados, sem custo adicional à **CONTRATANTE (EBC)**.

9.1.5. Os deslocamentos entre as unidades da **CONTRATANTE (EBC)** em Brasília/DF, para transporte de pessoal ou material, que se fizerem necessários para atendimento dos chamados de manutenção, preventiva e corretiva, serão feitos em veículos disponibilizados pela **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)**, conforme programação ou chamado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Gestor Documental e Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a prestação dos serviços.

10.2. Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

10.2.1. O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

- a) acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- b) encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada(s) pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação e os relatórios vinculados a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)**;
- e) informar à **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** da decisão de aplicação da penalidade com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra o cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

10.3. Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

10.3.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

- a) verificar a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) emitida(s) para pagamento, mediante análise da documentação e relatórios apresentados pela **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)**;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;

d) solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)**.

10.4. A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)**, no que concerne a execução do objeto contratado.

10.5. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará co-responsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

10.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)**, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

10.7. A **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PREÇO

11.1. Pela prestação dos serviços aqui pactuados, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** o valor estimado mensal de **R\$ 32.599,99 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, perfazendo o valor estimado anual de **R\$ 391.199,98 (trezentos e noventa e um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, conforme descrito abaixo:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, TIPO SELF CONTAINED, SET-FREE E MULT SPLIT				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Manutenção Preventiva e Corretiva em 18 (dezoito) centrais de ar condicionado, tipo <i>Self Contained, Set-free e Mult Split</i> , com Limpeza de 160 (cento e sessenta) metros de dutos, relacionados nos Anexos I e II a este Contrato.	18	6.166,66	73.999,92
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL				73.999,92

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPOS JANELA, SPLIT E CASSETTE, ELETRODOMÉSTICOS E INSTALAÇÕES (LIMPEZA DE DUTOS E RAMAIS DE LIGAÇÃO)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Manutenção Preventiva e Corretiva em 430 (quatrocentos e trinta) Aparelhos de Ar Condicionado, tipos Janela, Split e Cassete, relacionados no Anexo II a este Contrato.	430	20.798,00	249.576,00
02	Manutenção corretiva em 31 (trinta e uma) geladeiras, 15 (quinze) frigobares, 06 (seis) freezers e 61 (sessenta e um) bebedouros, de marcas e modelos diversos, relacionados no Anexo II a este Contrato.	113	2.124,40	25.492,80
03	3.1. Remanejamento e novas instalações de <i>Split's Sistem's</i> , constando de: - desligamento e desmontagem de evaporadora e condensadora - incluso mão de obra e materiais;	01	100,00	1.200,00
	3.2. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão de obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração;Custo por unidade.	01	319,33	3.831,96
	3.3. Com linha frigorígena até 4m – equipamento até 30.000 Btu's.	01	420,00	5.040,00
	3.4. Com linha frigorígena até 25m – equipamento até 30.000 Btu's.	01	905,00	10.860,00
	3.5. com linha frigorígena até 4m – equipamento até 60.000 Btu's.	01	590,69	7.088,28
	3.6. Com linha frigorígena até 25m – equipamento até 60.000 Btu's.	01	1.175,91	14.110,92
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL				317.199,96

11.1.1. No valor deste Contrato já estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como serviços de instalação, reinstalação, frete, manutenção, materiais necessários à limpeza e conservação dos equipamentos, peças e componentes de reposição, mão-de-obra necessária à manutenção corretiva, preventiva e à limpeza anual dos dutos, excetuando-se os compressores das centrais.

11.1.2. Está incluso no valor contratual todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, de seguro, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, treinamento e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir sobre os serviços ora contratados.

11.1.3. Fica desde já estabelecido que a **CONTRATANTE (EBC)** reduzirá do valor mensal deste Contrato, *pro rata die tempore*, o valor do mínimo contratual de qualquer equipamento sempre que este, devido a problemas técnicos ou falta de peças, cujo fornecimento constitua obrigação da **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)**, ficar sem condições normais de funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** enviará à **CONTRATANTE (EBC)**, até o primeiro dia útil de cada mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados, a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior, acompanhada de relatório de atividades executadas nos equipamentos da **CONTRATANTE (EBC)** durante as visitas para manutenções preventivas e corretivas.

12.2. O pagamento dos serviços efetivamente prestados será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil, do mês seguinte ao vencido, condicionada à apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada dos relatórios de atividades desenvolvidas no período, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)**.

12.2.1. Os serviços prestados de forma eventual (desinstalação, nova instalação e remanejamentos) serão pagos até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, seguindo a mesma rotina do pagamento dos serviços efetivos.

12.2.2. Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nesta Cláusula será suspenso caso seja verificada, pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pela **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** junto ao documento de cobrança.

12.2.3. Na situação prevista no subitem 12.1.2. desta Cláusula, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, isenta a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

12.3. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)**, todas as condições estabelecidas neste Contrato, e também com a efetiva prestação dos serviços.

12.3.1. A **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal/Fatura, Relatório de atividades executadas em cada equipamento durante as visitas para correções preventivas e corretivas, quinzenais e mensais.

12.3.2. Para a efetivação do pagamento de que trata o item 6.1. desta Cláusula, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42, com indicação do número da conta bancária, Banco e agência da **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)**.

12.3.3. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.3.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação e pagamento da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** providencie as medidas saneadoras.

12.3.4.1. Na hipótese aventada no **subitem 12.3.4.** desta Cláusula, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

12.3.5. O pagamento de que trata o **item 12.1.** desta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mediante consulta *on line* ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

12.4. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da **CONTRATANTE (EBC)**, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não será objeto gerador da obrigação de pagamento.

12.5. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência Contratual.

12.6. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

EMPENHO DE DESPESA

Programa de Trabalho: 24122210120000001 (Administração da Unidade);
Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);
Nota de Empenho: 2013NE004747;
Emissão: 22/11/2013;
Valor: R\$ 32.599,99 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

13.2. Para o atendimento das despesas dos exercícios subsequentes, serão emitidas pela **CONTRATANTE (EBC)** as pertinentes Notas de Empenho.



Procuradoria Jurídica da EBC
Cristina Da Moraes
OAB/DF 29.367
PROJUR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA REPACTUAÇÃO

14.1. A pedido da **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado, o contrato poderá ser repactuado, desde que observado o **intervalo mínimo de 01 (um) ano**, a contar da data que a proposta se referir, visando a adequação aos novos preços de mercado, mediante a demonstração analítica da variação dos componentes de custos deste Contrato, devidamente justificada, em conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, e outros dispositivos legais que venham a ser editados em complementação a essa norma.

14.1.1. Fica desde já estabelecido que, para a análise do pedido de repactuação, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará junto às empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, em virtude do resultado encontrado, ter ou não o preço reajustado.

14.1.2. Caso seja verificado na pesquisa de mercado, referida no **subitem 14.1.1.** desta Cláusula, que os preços contratados estão acima da média de mercado, a **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** deverá adequá-los àqueles raticados no mercado.

14.1.3. A repactuação de que trata o **item 14.1.** desta Cláusula deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação da vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

15.1. Este Contrato terá início em 19/12/2013 e término em 19/12/2014, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

15.1.1. A **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** do vencimento deste Contrato, caso não tenha interesse na sua renovação.

15.1.2. Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação deste Contrato, será efetuada, pela **CONTRATANTE (EBC)**, avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (EBC)**, podendo este Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado, com alteração ou não de valor, ou rescindido através de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

15.2. O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, 1993;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento do Contrato, e desde que haja conveniência da **CONTRATANTE (EBC)**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)

16.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** compromete-se a:

16.1.1. manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação;

16.1.2. manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

16.1.3. assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral deste Contrato;

16.1.4. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento;

16.1.5. indicar Preposto, **que deverá ser engenheiro Mecânico e 01 (um) Técnico em Refrigeração e Ar condicionado**, como seu responsável técnico, credenciado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, para gerenciar o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, manter entendimentos gerenciais e administrativos com o(s) Fiscal(is) deste Contrato designado pela **CONTRATANTE (EBC)**, orientar, fiscalizar e supervisionar, o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, bem como receber correspondências do(s) Fiscal(is) e/ou transmiti-las à Direção da **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)**;

16.1.6. agir e operar com organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução das atividades fornecendo a mão de obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional, moral e mental;

99

Euy

Adm

16.1.7. prestar os serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, por meio de equipe técnica suficiente e especializada, para intervenções rotineiras e de emergências, de acordo com as exigências estabelecidas neste Contrato;

16.1.8. recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, e responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços deste Contrato, tais como: salários, vale-refeição, vale-transporte, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstas na legislação vigente e de quaisquer outros que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública, em decorrência de sua condição de empregadora, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE (EBC)**;

16.1.9. fornecer à **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data de início da vigência deste Contrato, relação de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, com endereço e telefone, acompanhada de cópia da Carteira de Trabalho, podendo a **CONTRATANTE (EBC)** solicitar, a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança.

16.1.9.1. O mesmo procedimento do **subitem 16.1.9.** desta Cláusula deverá ser adotado em relação aos profissionais que venham a ser substituídos;

16.1.10. exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes.

16.1.10.1. Após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite do(s) Fiscal(is) deste Contrato;

16.1.11. promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários, tais como óculos, luvas, máscaras, calçados apropriados, cinto de segurança, dentre outros, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física;

16.1.12. exigir que todos os seus empregados exerçam seus ofícios devidamente uniformizados com a logomarca da **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)**, inclusive calçados, portanto crachá de identificação;

16.1.13. acatar todas as orientações do(s) Fiscal(is) deste Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando de imediato e com solicitude os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;

16.1.14. substituir imediatamente, após receber notificação emitida pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços;

16.1.15. responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, ou equipamentos, quando em serviço, a servidores da **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, nas áreas cobertas por este Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de **48 (quarenta e oito) horas**, após o comunicado do(s) Fiscal(is);

16.1.16. adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da **CONTRATANTE (EBC)**;

16.1.17. atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)** e principalmente do Condomínio do Edifício Venâncio 2.000 onde está localizada sua sede;

16.1.18. manter, nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, devidamente identificados, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas básicas necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços;

16.1.19. manter sede, filial ou escritório no Distrito Federal com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da **CONTRATANTE (EBC)**, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes ao objeto deste Contrato;

16.1.20. adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

16.1.21. responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas oriundas de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato, não cabendo, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

16.1.22. responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

16.1.23. responsabilizar-se pela observância integral das disposições legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como de toda legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas e normas emitidas pela **CONTRATANTE (EBC)** nesse sentido;

16.1.24. responsabilizar-se pelos seus empregados, por todos os ônus decorrentes de eventuais acidentes que venham vitimá-los durante a prestação de serviços, viabilizando todo o atendimento necessário e assumindo todos os custos que os citados acidentes possam vir a provocar, inclusive os decorrentes de pretensa propositura de ações judiciais, previstas nas leis trabalhistas e previdenciárias;

16.1.25. responsabilizar-se pela existência de defeitos, quebras, problemas, corrosões, dentre outros, devido ao uso de técnicas e ferramentas inadequadas na prestação dos serviços, devendo ser sanadas todas as irregularidades verificadas pela **CONTRATANTE (EBC)**, por meio do(s) Fiscal(is) deste Contrato;

16.1.26. responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais destinados à realização dos serviços de manutenção, tais como: lubrificantes, querosene, produtos de limpeza, produtos químicos, estopa, lixa, tintas e outros que se façam necessários, além do fornecimento de peças e compressores;

16.1.27. concluir toda a **manutenção corretiva**, depois de iniciada, independentemente, do horário de trabalho de seu pessoal que integram a equipe de manutenção;

16.1.28. apresentar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, relatório de atividades realizadas durante a execução dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, correspondentes ao período;

16.1.29. responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados e/ou prepostos aos **equipamentos, máquinas e eletrodomésticos da CONTRATANTE (EBC)** pelo uso de técnicas inadequadas quando da realização dos serviços de **manutenção, preventiva e corretiva**, objeto deste Contrato, assumindo inclusive a responsabilidade de sanar todos os prejuízos causados à **CONTRATANTE (EBC)**;

16.1.30. refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)** exercida por meio do(s) Fiscal(is) deste Contrato, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários;

16.1.31. manter os seus profissionais sujeitos aos regulamentos de segurança e às normas disciplinares da **CONTRATANTE (EBC)**, durante o período de execução de serviços de manutenção, nas dependências desta, sem que isso implique em qualquer vínculo empregatício com a mesma;

16.1.32. dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, e proceder periodicamente supervisão e controle, verificando e controlando seus empregados, os quais deverão estar devidamente uniformizados, portando crachá de identificação desde o primeiro dia da execução dos serviços

[Handwritten signatures and stamps]
PROCURADOR JURÍDICO DA EBC
PROCURADOR DE MARQUES
OAB/DF 29.367
PROCUR

orientando-os para que mantenham conduta profissional compatível, pontualidade, assiduidade, presteza e cortesia no atendimento dos serviços;

16.1.33. responder por danos e avarias, pelos roubos, furtos e extravios que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao patrimônio da **CONTRATANTE (EBC)**, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE (EBC)**, obrigando-se a repor o bem ou ressarcir a **CONTRATANTE (EBC)** dos prejuízos causados, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, após o recebimento do comunicado formal.

16.1.33.1. Esgotado prazo estabelecido no **subitem 16.1.33.** desta Cláusula, a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará o desconto do valor correspondente da garantia referida na Cláusula Décima Nona deste Contrato;

16.1.34. orientar seus empregados, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venham a ter acesso;

16.1.35. submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**, a qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

17.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

17.1.1. nomear Gestor Documental, através da Gerência Executiva de Administração, como também Fiscal(is) titular(es) e substituto(s), para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** para a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.1.1.1. A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)**, no que concerne a execução deste Contrato;

17.1.2. permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** aos locais de realização dos serviços nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)** em Brasília/DF, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e designados exclusivamente para execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

17.1.2.1. Os profissionais deverão ser aqueles constantes da relação apresentada pela **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** em atendimento às exigências previstas neste Contrato;

17.1.3. acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato por intermédio de Fiscal(is) devidamente designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)** o(s) qual(is) verificará(ão) se todas as obrigações foram cumpridas pela **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)**, atestando, inclusive, as Notas Fiscais/Faturas concernentes aos serviços;

17.1.4. notificar o **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção;

17.1.5. colocar à disposição dos empregados do **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)**, espaço físico para troca e guarda de uniformes, para depósito de materiais, ferramentas e máquinas, se for necessário, para atender, exclusivamente, ao objeto deste Contrato;

17.1.6. verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas neste Contrato e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

17.1.7. pagar ao **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** somente os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, desde que aceito e atestado pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

17.1.8. não consentir que terceiros executem os serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS PENALIDADES

18.1. A **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 16.1.1.** da Cláusula Sexta, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

18.1.1. No caso do **item 18.1** desta Cláusula, a **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 18.2.**, respeitado o disposto no **item 18.6.**, ambos desta Cláusula.

18.2. Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002 c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;

- d) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- e) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor anual deste Contrato, cumulada com a rescisão contratual;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste Contrato e das demais cominações.

18.3. As penalidades descritas no **item 18.2.** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

18.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas da garantia prevista na Cláusula Décima Nona deste Contrato.

18.4.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.5. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exime a **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

18.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

18.7. A critério da **CONTRATANTE (EBC)**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão deste Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

18.8. Quando a **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Contrato, deverá apresentar justificativa escrita das ocorrências para análise da penalidade a ser aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA GARANTIA

19.1. Para garantir o integral cumprimento deste Contrato, inclusive quanto ao pagamento de multas eventualmente aplicadas, indenizações a terceiros, seguros ou outras responsabilidades da **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** fica estabelecido que esta oferecerá garantia, com base no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de assinatura deste Instrumento.

19.2. A garantia poderá ser escolhida, pela **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)**, dentre as seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

19.3. A garantia será a **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual deste Contrato, considerando neste primeiro período de vigência, o prazo estipulado no **item 15.1.** da Cláusula **Décima Quinta** deste Contrato e, dali em diante, os períodos de 12 (doze) meses subseqüentes, para segurança do integral cumprimento deste Instrumento.

19.4. O valor da garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento e Finanças da **CONTRATANTE (EBC)**.

19.5. Caso o valor oferecido em garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**, mediante correspondência entregue contra recibo.

19.6. A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada neste Contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.6.1. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que a **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso este pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento destas verbas trabalhistas diretamente pela **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

20.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **CONTRATANTE (EBC)** quanto pela **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)**, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Contrato

DA

DM

Colin

Procuradoria Jurídica
Cristina Da Moura
OAB/DF 29.3

PROJUR

20.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

21.1. A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)** só será admitida, para os fins deste Instrumento, se não afetarem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)** e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

23.2. A critério da **CONTRATANTE (EBC)**, a quantidade de serviços inicialmente contratada, poderá ser alterada a qualquer tempo, para mais ou para menos, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

24.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no *caput*, do art. 20, do Decreto nº 3.555, de 2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.




PROCUR

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.


Brasília/DF, 18 de dezembro de 2013.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante


ALEXANDRE ASSUMPCÃO RIBEIRO
Diretor de Administração e Finanças
Por Delegação de Competência
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013



JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO
Diretor-Geral

CPD ELETRICIDADE, REFRIGERAÇÃO E REFORMA CIVIL LTDA - EPP
Contratada


CLAYTON JESUS ROLIM
Procurador

Testemunhas:

1) 
Nome: **ESMAILENE DOS SANTOS BORGES**
Elaborada por Jefferson Luis Lima Cruz.
Coordenação de Contratos
Matrícula nº 990.801

2) 
Nome: **JEFFERSON LUIS LIMA CRUZ**
Coordenador de Elaboração de Contratos
Administrativos
Empresa Brasil de Comunicação

ANEXO I

1. MANUTENÇÃO DE CENTRAIS E DEMAIS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO

1.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1.1. Quinzenal - Limpeza dos filtros de todos os equipamentos;

- a) limpeza geral dos equipamentos e troca dos filtros, se necessário;
- b) limpeza geral com assepsia dos bebedouros elétricos e de garrafão;
- c) inspeção completa das bombas de dreno dos aparelhos cassete;
- d) verificação e reparo, quando necessário, das fixações e isolamentos;
- e) verificação e eliminação de ruídos e vazamentos;
- f) medição de tensão e correntes elétricas;
- g) verificação dos ventiladores: correias – tensão, medição de corrente elétrica;
- h) verificação das serpentinas/evaporadores: limpeza do aletado, bandeja e dreno;
- i) gabinetes: eliminação de pontos de ferrugem, exame das vedações e tampas soltas, verificação do isolamento térmico;
- j) componentes elétricos: inspeção geral – aperto, contato e limpeza, termostato – atuação e regulagem, verificação de tensão e corrente elétrica, desbalanceamento entre fases, verificação de aquecimento dos motores; e
- k) relatório dos serviços executados, com diagnóstico, assinado pelo engenheiro supervisor.

1.1.2. Trimestral:

- a) verificação dos ventiladores: correias – desgaste;
- b) gabinetes: eliminação de pontos de ferrugem;
- c) componentes elétricos: painel de comando – atuação e sinalização; e
- d) relatório dos serviços executados, com diagnóstico, assinado pelo engenheiro supervisor.

1.1.3. Semestral:

- a) limpeza geral dos gabinetes dos aparelhos de janela com equipamento de limpeza a vapor;
- b) limpeza dos filtros, das serpentinas, condensadores e do gabinete central e evaporadores com equipamento de limpeza a vapor;
- c) limpeza, reaperto e avaliação técnica de todos os quadros elétricos dos sistemas;
- d) verificação dos ventiladores: rolamentos e mancais;
- e) componentes elétricos: regulagem de relés de sobrecarga, funcionamento de controles/interventivos;
- f) relatório descrevendo as condições de uso e vida útil dos equipamentos e quadros elétricos; e

g) proceder controle da qualidade do ar em todos os ambientes da CONTRATANTE (EBC) de acordo com a legislação vigente.

1.2. LIMPEZA DOS DUTOS

1.2.1. A limpeza e higienização interna de aproximadamente 160 (cento e sessenta) metros lineares da rede de dutos instalada, com escovação mecânica das superfícies internas expostas ao fluxo de ar dos dutos primários e secundários, utilizando, ainda, água, detergentes e utensílios próprios, como também, um robô movimentado por controle remoto, dotado de câmera filmadora com sistema VHS, escovas giratórias e sistema de sucção de ar com manta para filtragem das impurezas encontradas nos dutos, registros, difusores e dumpers, além da aplicação de fungicidas e bactericidas específicos para manutenção da qualidade do ar distribuído pelas centrais de refrigeração.

1.2.2. Entende-se como parte integrante dos dutos, filtros, difusores, grelhas, tomadas de ar e dumpers, instalados para insuflamento e retorno de ar.

1.2.3. Os serviços deverão ser executados nos dutos das centrais de ar condicionado que refrigeram as redações da TV Brasil, TV NBR, Canal Internacional, Acervo, CPD e estúdios de TV localizados no Ed. Venâncio 2.000 e SCR N 702/3, nos Estúdios e Salas de Transmissores do Box da Torre de TV, Eixo Monumental, em Brasília/DF, em data a ser agendada pela CONTRATANTE (EBC), no decorrer da vigência deste Contrato, e executado em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de agendamento.

1.3. ROTINAS DE MANUTENÇÃO

1.3.1. Procedimentos e rotinas de manutenção nos equipamentos abaixo relacionados e, no que couber, aos demais equipamentos abrangidos neste Contrato:

Ar Condicionado Central, Self Contained, Split e aparelhos de janela

- verificação e eliminação de impurezas do lado externo, danos e corrosão;
- verificação e eliminação de ruídos, vibração e imperfeições na fixação das bases;
- medição das pressões de sucção e descarga;
- medição de temperatura de sucção e descarga junto ao compressor;
- verificação e regularização do nível de óleo e troca do mesmo quando necessária;
- medição e ajuste da pressão de óleo lubrificante;
- medição da temperatura da água de resfriamento do óleo lubrificante, antes e depois do trocador de calor;
- medição da tensão e corrente elétricas em cada componente;
- verificação da operação durante a partida do dispositivo de redução de capacidade;
- verificação da operação correta das chaves e controles de partida;
- verificação da hermeticidade do selo de vedação do eixo de compressores;
- verificação das válvulas de serviço;
- verificação da temperatura dos mancais dos compressores (compressor centrífugo);

- limpeza externa;
- teste de vazamento.

Trocador de Calor:

Condensador resfriado a água:

- verificação da existência de sujeira do lado externo, danos e corrosão;
- avaliação da temperatura de condensação do refrigerante;
- medição da temperatura na entrada e saída da água de condensação;
- ajuste do controlador do nível de água;
- verificação da operação do sistema de purga;
- ajuste do volume de purga conforme padrões técnicos previamente estabelecidos;
- verificação da operação do ladrão e do dreno;
- verificação da existência de sujeira no filtro / tela de sucção;
- limpeza do filtro / tela de sucção;
- verificação do funcionamento do termostato no tanque; e
- ajuste da regulagem do termostato.

Ventilador:

- verificação da existência de sujeira, danos e corrosão;
- verificação do balanceamento do rotor;
- verificação do ruído nos mancais;
- lubrificação dos mancais;
- verificação dos redutores de rotação;
- verificação da correta operação dos amortecedores de vibração (quando houver);
- verificação do vazamento nas ligações flexíveis (quando houver);
- verificação da correta instalação dos protetores (segurança);
- verificação da correta operação dos controles de vazão;
- verificação da operação do dreno de água; e
- limpeza adequada para o correto funcionamento.

Condicionador de Ar:

Ventiladores:

- verificação da existência de acúmulo de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
- verificação do balanceamento do rotor;
- verificação da correta fixação do ajuste das pás;
- verificação do ruído dos mancais;
- lubrificação dos mancais;
- verificação dos vazamentos nas ligações flexíveis;
- verificação da correta operação dos amortecedores de vibração;
- verificação da correta instalação dos protetores (segurança);
- verificação da correta operação dos controles de vazão;

- verificação da operação do dreno de água; e
- limpeza adequada para o correto funcionamento.

Trocadores de Calor:

Aquecedores de Ar-Ar / Líquido:

- verificação da existência do acúmulo de sujeira do lado externo, danos e corrosão;
- verificação do fluxo de ar / líquido;
- limpeza do lado do ar; e
- purgação do ar no lado do líquido.

Aquecedores de Ar Elétricos:

- verificação da existência do acúmulo de sujeira e corrosão;
- verificação do correto funcionamento;
- verificação do funcionamento adequado dos dispositivos de segurança; e
- limpeza do lado do ar.

Resfriadores de Ar / Líquido:

- verificação da existência do acúmulo de sujeira, danos e corrosão;
- verificação do fluxo de ar / líquido;
- purgação do ar do lado do líquido;
- verificação do funcionamento do dreno e sifão de água; e
- limpeza do lado do ar.

Evaporador - Ar / Refrigerante:

- verificação da existência de ajustes que possam prejudicar a troca de calor, e reajustes se necessários; e
- verificação do sistema de drenagem.

Filtros de Ar (secos):

- verificação da existência de acúmulo de sujeira, danos e corrosão;
- medição do diferencial de pressão;
- verificação do ajuste da moldura do filtro na estrutura;
- limpeza do elemento filtrante (quando recuperável);
- substituição do elemento filtrante; e
- limpeza do conjunto.

Componentes de Distribuição e Difusão de Ar:

Venezianas Externas

- verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
- ajuste adequado; e

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- limpeza adequada para o correto funcionamento.

Grelhas e Difusores:

- verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
- ajuste adequado; e
- limpeza adequada para o correto funcionamento.

Quadros de Força e Comando

Sistema de Comando Elétrico:

- verificação da perfeita instalação e das condições ambientais;
- verificação da existência de sujeira, danos e corrosão;
- limpeza adequada para o correto funcionamento;
- verificação das conexões dos terminais para as funções mecânicas / elétricas;
- verificação dos elementos funcionais, a exemplo: chaves elétricas e componentes indicados;
- verificação dos alarmes visíveis e audíveis;
- verificação da existência de danos e desgastes em contactoras e relês, a exemplo: pastilhas de contato, molas de ajuste, etc.;
- verificação da ação das chaves elétricas e dispositivos de controle, a exemplo: termostato anticongelamento;
- verificação da correta atuação dos dispositivos de proteção, a exemplo: protetor térmico;
- verificação da correta atuação dos dispositivos elétricos de partida, a exemplo: relê de tempo;
- verificação das funções de controle manual, automático e remoto;
- recalibração.

2. RELAÇÃO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS PELA CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)

- a) Compressores de qualquer capacidade de refrigeração;
- b) Botões;
- c) Filtros de espuma;
- d) Complementos de cargas de gás freon 22, 11, 12 e ecológico 410;
- e) Correias;
- f) Parafusos, porcas e arruelas;
- g) Isolamentos de isopor, espuma, tubos de borracha e colas adesivas, nas unidades de ar e dutos;
- h) Complementos de fluidos, óleos e derivados;
- i) Suportes e braçadeiras;
- j) Selo mecânico, rolamento, gaxeta e rotor;
- k) Rolamento, bobina de campo e rotor (parte elétrica – bombas);
- l) Nitrogênio;
- m) Oxigênio e Acetileno 10 Kg (PPU Completo);
- n) Fita isolante;
- o) Fios e cabos;

Procuradoria Jurídica da EBC
Cristina De Moraes
OAB/DF 29.367

PROUR

- p) Solventes;
- q) Graxa;
- r) Tintas;
- s) Querosene;
- t) Estopas;
- u) Pincel;
- v) Trincha;
- w) Lixa de ferro;
- x) Rolo de espuma;
- y) Produto químico para limpeza interna e externa das serpentinas;
- z) Manta filtral P130 para *selfs*.

2.1. Peças para bebedouros, refrigeradores e Freezer's

- a) Lâmpadas, termostatos, reservatórios de água, mangueiras de silicone, pinos de tomada, borrachas de porta e tampas;
- b) Torneiras para bebedouros elétricos e de garrafão.





ANEXO II

**RELACÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E
 ELETRODOMÉSTICOS A SEREM MANUTENIDOS
 EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO**

S.C.S. QUADRA 08 BLOCO B-50 1º SUBSOLO - VENÂNCIO 2000			
TIPO	MARCA	POTÊNCIA	QUANTIDADE
PISO TETO	HITACHI	18000	01
PISO TETO	ELETROLUX	18000	01
PISO TETO	SPRINGER	24000	01
PISO TETO	HITACHI	24000	02
PISO TETO	ELGIN	24000	02
PISO TETO	HITACHI	48000	03
PISO TETO	HITACHI	60000	02
PISO TETO	SPRINGER	60000	02
K-7	HITACHI	18.000 BTUs	76
K-7	HITACHI	24.000 BTUs	29
K-7	HITACHI	30.000 BTUs	16
K-7	HITACHI	36.000 BTUs	18
K-7	HITACHI	48.000 BTUs	23
K-7	HITACHI	60.000 BTUs	84
K-7	HITACHI	60.000 BTUs	03
HI-WALL	FUJITSU	R12	02
HI-WALL	FUJITSU	R18	10
HI-WALL	FUJITSU	R24	02
Subtotal 01			
MINI SELF	C. INTERNACIONAL	7,5 TR	01
MINI SELF	TV NBR	7,5 TR	01
MINI SELF	TV BRASIL	7,5 TR	01
MINI SELF	TV BRASIL	7,5 TR	01
Subtotal 02			
SET-FREE	HITACHI	RC 12	03
Subtotal 03			
SELF-CONTAINED	HITACHI	30	01
SELF-CONTAINED	HITACHI	20	02
SELF-CONTAINED	HITACHI	15	03
SELF-CONTAINED	HITACHI	10	01
SELF-CONTAINED	SPRINGER CARRIER	7,5	03

Procuradoria Jurídica da EBC
 Cida D. Moraes
 OAB DF 29.357
 Procur

EBC/COORD-CM/Nº 0086/2013
30

SELF-CONTAINED	SPRINGER CARRIER	15	01
MULTI SPLITE	SPRINGER CARRIER	15	06
WET DEK-MUNTER		0	01
Subtotal 04			18
TOTAL DE EQUIPAMENTOS NO VENÂNCIO 2.000			302

PARQUE TRANSMISSORES DO S I A			
TIPO	MARCA	POTÊNCIA	QUANTIDADE
BI SPLIT	ELGIN	9000	01
SPLIT	TEMPSTAR	12.000	01
SPLIT	ELECTROLUX	18.000	02
ACJ	ELGIN	18.000	01
SPLIT	GREE	18.000	01
SPLIT	SPRINGER	18.000	15
SPLIT	GREE	24.000	01
TOTAL DE EQUIPAMENTOS NO S.I.Â			22

TORRE DE TV			
TIPO	MARCA	POTÊNCIA	QUANTIDADE
SPLIT	ELECTROLUX	12.000	01
AIR SPLIT	SPRINGER	12.000	01
ACJ - MUNDIAL	SPRINGER	12.500	01
SPLIT	ELGIN	18.000	02
ACJ - MUNDIAL	SPRINGER	18.000	06
SPLIT	ELGIN	24.000	03
SPLIT	KOMEKO	30.000	02
SPLIT	ELGIN	36.000	01
SPLIT	BRYANT	48.000	01
BI SPLIT	ELGIN	2X8.500	01
TOTAL DE EQUIPAMENTOS NA TORRE DE TV			19

SRTV SUL - 701 - ED. PALÁCIO DO RÁDIO			
TIPO	MARCA	POTÊNCIA	QUANTIDADE
ACJ - MINIMAX	SPRINGER	18.000	01
ACJ - MUNDIAL	SPRINGER	18.000	03
SPLIT	ELECTROLUX	18.000	02
ACJ - MUNDIAL	SPRINGER	21.000	01
SPLIT	ELGIN	24.000	01
ACJ - MUNDIAL	SPRINGER	30.000	01
ACJ - SILENTIA	SPRINGER	30.000	01



 Procuradora Jurídica da EBC
 Cintia De Moraes
 OAB/DF 29.367

PROUR



EBC/COORD-CM/Nº 0086/2013

31

TOTAL DE EQUIPAMENTOS NO SRTV SUL – 701 – ED. PALACIO DO RÁDIO	10
---	-----------

UNIDADES MÓVEIS (VEÍCULOS)			
TIPO	MARCA	POTÊNCIA	QUANTIDADE
SPLIT	CARRIER	15.000	08
ACJ - MUNDIAL	CARRIER	15.000	08
SPLIT	CARRIER	24.000	05
SPLIT	GREE	24.000	02
TOTAL DE EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES MÓVEIS (VEÍCULOS)			23

S.C.R.N. 702/3 BLOCO B e ANEXO			
TIPO	MARCA	POTÊNCIA	QUANTIDADE
SPLIT	HITACHI	9.000	02
ACJ	PROSDÓC.	10.000	01
ACJ - MUNDIAL	SPRINGER	12.000	01
SPLIT	ELECTROLUX	18.000	05
ACJ	ELGIN	18.000	01
SPLIT	ELGIN	18.000	06
SPLIT	HITACHI	18.000	02
ACJ - MUNDIAL	SPRINGER	18.000	10
ACJ - AIR MASTER	CONSUL	21.000	01
ACJ - MUNDIAL	SPRINGER	21.000	03
SPLIT	ELGIN	24.000	08
SPLIT	GREE	24.000	02
SPLIT	KOMECO	24.000	02
SPLIT	KOMEKO	30.000	01
ACJ - MUNDIAL	SPRINGER	30.000	14
SPLIT	HITACHI	36.000	02
SPLIT	SPRINGER	36.000	06
SPLIT	TOTALINE	36.000	02
SPLIT	KOMEKO	60.000	02
BI SPLIT	ELGIN	2X9.000	01
TOTAL DE EQUIPAMENTOS NO SCR N 702/03 NORTE			72

TOTAL GERAL	448
--------------------	------------

Procuradoria Jurídica da EBC
Cintia De Moraes
OAB/DF 29.357
FROUR

GELADEIRAS, FREEZER'S E BEBEDOUROS

SCRN 702/703				
Nº	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	PATRIMÔNIO	CLASSE
01	BEBEDOURO ADVANCED PLUS	1º ANDAR COPA	31393	BEBEDOURO
02	BEBEDOURO ADVANCED PLUS	ANEXO 1º ANDAR	31392	BEBEDOURO
03	BEBEDOURO ADVANCED PLUS	SUBSOLO	31394	BEBEDOURO
04	BEBEDOURO BEGEL	COPINHA	24305	BEBEDOURO
05	BEBEDOURO ESMALTEC	ANEXO 3º ANDAR	39559	BEBEDOURO
06	BEBEDOURO ESMALTEC	SUBSOLO	23750	BEBEDOURO
07	BEBEDOURO IBBL	1º ANDAR - AGÊNCIA BRASIL	30545	BEBEDOURO
08	BEBEDOURO IBBL	2º ANDAR	27881	BEBEDOURO
09	BEBEDOURO IBBL	4º ANDAR	27884	BEBEDOURO
10	BEBEDOURO IBBL	TERREO	33217	BEBEDOURO
11	BEBEDOURO IBBL	TERREO	30546	BEBEDOURO
12	BEBEDOURO LIBELL	3º ANDAR	67617	BEBEDOURO
13	BEBEDOURO LIBELL	ANEXO 2º ANDAR	67616	BEBEDOURO
14	FRIGOBAR GE	TRANSPORTE	S/RP	FRIGOBAR
15	FRIGOBAR GELOMATIC LUXO	ANEXO 2º ANDAR	31960	FRIGOBAR
16	GELADEIRA CONSUL	ANEXO 3º ANDAR	39011	GELADEIRA
17	GELADEIRA ELETROLUX	1º ANDAR COPA	33216	GELADEIRA
18	GELADEIRA ELETROLUX	4º ANDAR	36201	GELADEIRA
19	GELADEIRA GE	SUBSOLO	32754	GELADEIRA

PARQUE DE TRANSMISSORES DO SIA				
Nº	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	PATRIMÔNIO	CLASSE
01	BEBEDOURO BEGEL	GUARITA	S/RP	BEBEDOURO
02	BEBEDOURO ESMALTEC	ALMOXARIFADO	23487	BEBEDOURO
03	BEBEDOURO LIBELL	TRANSMISSOR	48189	BEBEDOURO
04	FREEZER HORIZONTAL CONSUL	ALMOXARIFADO	25990	FREEZER
05	FRIGOBAR SEM USO	ALMOXARIFADO	55143	FRIGOBAR
06	FRIGOBAR SEM USO	ALMOXARIFADO	55148	FRIGOBAR
07	FRIGOBAR SEM USO	ALMOXARIFADO	55138	FRIGOBAR
08	FRIGOBAR SEM USO	ALMOXARIFADO	55144	FRIGOBAR
09	FRIGOBAR SEM USO	ALMOXARIFADO	55146	FRIGOBAR

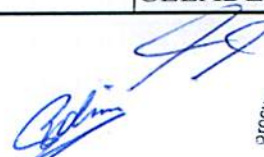
10	FRIGOBAR SEM USO	ALMOXARIFADO	55147	FRIGOBAR
11	GELADEIRA CONSUL	ALMOXARIFADO	24315	GELADEIRA
12	GELADEIRA ELETROLUX	TRANSMISSOR	67548	GELADEIRA
13	GELADEIRA GE	GUARITA S I A	32256	GELADEIRA
14	GELADEIRA PROSDÓCIMO	ALMOXARIFADO	19983	GELADEIRA
15	GELADEIRA SEM USO	ALMOXARIFADO	69636	GELADEIRA
16	GELADEIRA SEM USO	ALMOXARIFADO	69647	GELADEIRA
17	GELADEIRA SEM USO	ALMOXARIFADO	69638	GELADEIRA
18	GELADEIRA SEM USO	ALMOXARIFADO	69639	GELADEIRA
19	GELADEIRA SEM USO	ALMOXARIFADO	69637	GELADEIRA

RANAC - Q. 701 SUL

Nº	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	PATRIMÔNIO	CLASSE
01	BEBEDOIRO IBBL	PORTARIA	27883	BEBEDOIRO
02	BEBEDOIRO LIBELL	ESTACIONAMENTO	23584	BEBEDOIRO
03	BEBEDOIRO LIBELL	COPA	45808	BEBEDOIRO
04	GELADEIRA ELETROLUX	COPA	36203	GELADEIRA

RODEADOR - BRAZLÂNDIA

Nº	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	PATRIMÔNIO	CLASSE
01	BEBEDOIRO ESMALTEC	RODEADOR	19663	BEBEDOIRO
02	BEBEDOIRO ESMALTEC	RODEADOR	23752	BEBEDOIRO
03	BEBEDOIRO IBBL	RODEADOR	27885	BEBEDOIRO
04	BEBEDOIRO LIBELL	RODEADOR	48192	BEBEDOIRO
05	BEBEDOIRO LIBELL	RODEADOR	48191	BEBEDOIRO
06	BEBEDOIRO LIBELL	RODEADOR	48190	BEBEDOIRO
07	FREEZER ELETROLUX CH 31A	RODEADOR	25993	FREEZER
08	FREEZER ELETROLUX CH 31A	RODEADOR	25991	FREEZER
09	FREEZER ELETROLUX CH 31A	RODEADOR	27385	FREEZER
10	FREEZER ELETROLUX CH 31A	RODEADOR	25992	FREEZER
11	FREEZER ELETROLUX H500	RODEADOR	47925	FREEZER
12	GELADEIRA	RODEADOR	19090	GELADEIRA
13	GELADEIRA ELETROLUX	RODEADOR	47924	GELADEIRA


 Procuradoria Jurídica da EBC
 Clécia De Moraes
 OAB/DF 29.367
 FROUR

VENÂNCIO 2000 - 1º SUBSOLO				
Nº	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	PATRIMÔNIO	CLASSE
01	BEBEDOURO IBBL	ADM / FINANCEIRA COPA	41570	BEBEDOURO
02	BEBEDOURO IBBL	COPA REFEITÓRIO	41567	BEBEDOURO
03	BEBEDOURO IBBL	DIRETORIA COPA	33220	BEBEDOURO
04	BEBEDOURO IBBL	PRESIDENCIA - COPA	SÉRIE 339426	BEBEDOURO
05	BEBEDOURO IBBL	PUBLICIDADE LEGAL - COPA	41572	BEBEDOURO
06	BEBEDOURO LIBELL	ADM / FINANCEIRA COPA	33221	BEBEDOURO
07	BEBEDOURO LIBELL	ESPAÇO CULTURAL COPINHA	67620	BEBEDOURO
08	BEBEDOURO LIBELL	ESPAÇO CULTURAL COPINHA	67622	BEBEDOURO
09	BEBEDOURO LIBELL	NBR COPA	67615	BEBEDOURO
10	BEBEDOURO LIBELL	PUBLICIDADE LEGAL - COPA	67621	BEBEDOURO
11	BEBEDOURO LIBELL	SUCOM COPA	67613	BEBEDOURO
12	BEBEDOURO LIBELL	SUP DE RÁDIO	67612	BEBEDOURO
13	BEBEDOURO LIBELL	TV BRASIL INTERNACIONAL	67614	BEBEDOURO
14	BEBEDOURO LIBELL	CORREDOR CENTRAL	67627	BEBEDOURO
15	BEBEDOURO LIBELL	CORREDOR CENTRAL	67632	BEBEDOURO
16	BEBEDOURO LIBELL	CORREDOR DIRETORIA	67630	BEBEDOURO
17	BEBEDOURO LIBELL	CORREDOR LATERAL	67636	BEBEDOURO
18	BEBEDOURO ADVANCED PLUS	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	31390	BEBEDOURO
19	BEBEDOURO ADVANCED PLUS	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	31391	BEBEDOURO
20	BEBEDOURO IBBL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	27880	BEBEDOURO
21	BEBEDOURO IBBL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	27882	BEBEDOURO
22	BEBEDOURO IBBL	REFEITÓRIO 2º SUBSOLO	SÉRIE 339427	BEBEDOURO
23	BEBEDOURO LIBELL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	67611	BEBEDOURO
24	BEBEDOURO LIBELL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	67624	BEBEDOURO
25	BEBEDOURO LIBELL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	67634	BEBEDOURO
26	BEBEDOURO LIBELL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	67628	BEBEDOURO
27	BEBEDOURO LIBELL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	67633	BEBEDOURO
28	BEBEDOURO LIBELL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	67623	BEBEDOURO
29	BEBEDOURO LIBELL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	67629	BEBEDOURO
30	BEBEDOURO LIBELL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	67637	BEBEDOURO
31	BEBEDOURO LIBELL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	67631	BEBEDOURO
32	BEBEDOURO LIBELL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	67626	BEBEDOURO
33	BEBEDOURO LIBELL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	67636	BEBEDOURO
34	BEBEDOURO LIBELL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	67625	BEBEDOURO

35	BEBEDOURO LIBELL	MÍDIA IMPRESSA	67618	BEBEDOURO
36	BEBEDOURO LIBELL	PORTARIA 2º SUBSOLO	67619	BEBEDOURO
37	FRIGOBAR CONSUL	SUP DE RÁDIO OFICNA	23755	FRIGOBAR
38	FRIGOBAR CONSUL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	55140	FRIGOBAR
39	FRIGOBAR CONSUL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	55141	FRIGOBAR
40	FRIGOBAR CONSUL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	55142	FRIGOBAR
41	FRIGOBAR CONSUL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	55137	FRIGOBAR
42	FRIGOBAR CONSUL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	55145	FRIGOBAR
43	FRIGOBAR CONSUL	REFEITÓRIO 2º SUBSOLO	55139	FRIGOBAR
44	GELADEIRA CONSUL	COPA REFEITÓRIO	41585	GELADEIRA
45	GELADEIRA CONSUL	COPA REFEITÓRIO	24316	GELADEIRA
46	GELADEIRA ELETROLUX	ADM / FINANCEIRA COPA	69646	GELADEIRA
47	GELADEIRA ELETROLUX	COPA REFEITÓRIO	33215	GELADEIRA
48	GELADEIRA ELETROLUX	DIRETORIA COPA	69648	GELADEIRA
49	GELADEIRA ELETROLUX	ESPAÇO CULTURAL COPINHA	69642	GELADEIRA
50	GELADEIRA ELETROLUX	NBR COPA	69640	GELADEIRA
51	GELADEIRA ELETROLUX	PRESIDENCIA - COPA	69634	GELADEIRA
52	GELADEIRA ELETROLUX	PUBLICIDADE LEGAL - COPA	69644	GELADEIRA
53	GELADEIRA ELETROLUX	SUCOM COPA	69633	GELADEIRA
54	GELADEIRA ELETROLUX	SUP DE RÁDIO	69643	GELADEIRA
55	GELADEIRA ELETROLUX	TV BRASIL - AGÊNCIA BRASIL	69635	GELADEIRA
56	GELADEIRA ELETROLUX	TV BRASIL INTERNACIONAL	69645	GELADEIRA
57	GELADEIRA ELETROLUX	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	69641	GELADEIRA
58	GELADEIRA ELETROLUX	MÍDIA IMPRESSA	36202	GELADEIRA

TOTAL DE GELADEIRAS, FREEZER'S E BEBEDOUROS
113



 Procuradoria Jurídica da EBC
 Cirlei de Moraes
 OAB/DF 29.367

PROUR

EM BRANCO



ANEXO III

PROPOSTA DA CONTRATADA (CPD ELETRICIDADE)

CPD-ELETROAR



Brasília, DF, 04 de novembro de 2013

Proposta nº 186/2013.

À
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2013
PROCESSO EBC Nº 000505/2012
DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2013 AS 09h30 minutos.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Prezados Senhores:

Em atenção à solicitação de Vossa(s) Senhora(s), estamos encaminhando nossa proposta comercial para prestação de **Serviços de manutenção, preventiva e corretiva, de Equipamentos, de Máquinas, de Eletrodomésticos (Aparelhos de Ar Condicionado, tipos Janela, Split e Cassete; Geladeiras; Frigobares, Freezers e Bebedouros de marcas e modelos diversos), e instalações (Limpeza de dutos e ramais de ligação) de Ar Condicionado e Refrigeração**, existentes nos imóveis ocupados pela EBC, bem como dos equipamentos instalados nos veículos (**unidades móveis de Jornalismo**), em Brasília/DF, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, **inclusive compressores**, ferramentas, máquinas e equipamentos, de acordo com as quantidades, as especificações, condições e as exigências estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2013 E SEUS ANEXOS.**

LOTE 01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, TIPO SELF CONTAINED, SET-FREE E MULT SPLIT				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	Serviços continuados de manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos, (Aparelhos de Ar Condicionado, tipos Janela, Split e Cassete; geladeiras; frigobares, freezers e bebedouros, de marcas e modelos diversos), e instalações (limpeza de dutos e ramais de ligação) de Ar Condicionado e Refrigeração, existentes nos imóveis ocupados pela EBC, bem como dos aparelhos instalados nos veículos (unidades móveis de Jornalismo), em Brasília/DF, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, inclusive compressores , ferramentas, máquinas e equipamentos, compreendendo:			
1	Manutenção Preventiva e Corretiva em 18 (dezoito) centrais de ar condicionado, tipo Self Contained, Set-free e Mult Split, com Limpeza de 160 metros de dutos, relacionados no Encarte B do Termo de Referência.	18	6.166,66	73.999,92
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL – LOTE 01				73.999,92

- Valor Total Mensal do Lote 01: **R\$ 6.166,66 (seis mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**
- Valor Total Global Anual do Lote 01: **R\$ 73.999,92 (setenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**



CPD-ELETROAR



LOTE 02 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPOS JANELA, SPLIT E CASSETE, ELETRODOMÉSTICOS E INSTALAÇÕES (LIMPEZA DE DUTOS E RAMAIS DE LIGAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
<p>Serviços continuados de manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos, (Aparelhos de Ar Condicionado, tipos Janela, Split e Cassete; geladeiras; frigobares, freezers e bebedouros, de marcas e modelos diversos), e instalações (limpeza de dutos e ramais de ligação) de Ar Condicionado e Refrigeração, existentes nos imóveis ocupados pela EBC, bem como dos aparelhos instalados nos veículos (unidades móveis de Jornalismo), em Brasília/DF, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, inclusive compressores, ferramentas, máquinas e equipamentos, compreendendo:</p>				
01	Manutenção Preventiva e Corretiva em 430 (quatrocentos e trinta) Aparelhos de Ar Condicionado, tipos Janela, Split e Cassete, <u>relacionados no Encarte B do Termo de Referência.</u>	430	20.798,00	249.576,00
02	Manutenção corretiva em 31 (trinta e uma) geladeiras, 15 (quinze) frigobares, 06 (seis) freezers e 61 (sessenta e um) bebedouros, de marcas e modelos diversos, <u>relacionados no Encarte B do Termo de Referência.</u>	113	2.124,40	25.492,80
03	3.1. Remanejamento e novas instalações de Split's Sistem's, constando de: - desligamento e desmontagem de evaporadora e condensadora - incluso mão-de-obra e materiais; Custo por unidade.	01	100,00	1.200,00
	3.2. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão-de-obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração; Custo por unidade	01	319,33	3.831,96
	3.3. Com linha frigorígena até 4m – equipamento até 30.000 Btu's.	01	420,00	5.040,00
	3.4. Com linha frigorígena até 25m – equipamento até 30.000 Btu's.	01	905,00	10.860,00
	3.5. com linha frigorígena até 4m – equipamento até 60.000 Btu's.	01	590,69	7.088,28
	3.6. Com linha frigorígena até 25m – equipamento até 60.000 Btu's.	01	1.175,91	14.110,92
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL – LOTE 02				317.199,96

➤ **Valor Total Mensal do Lote 02: R\$ 26.433,33 (vinte e seis mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

➤ **Valor Total Global Anual do Lote 02: R\$ 317.199,96 (trezentos e dezessete mil e cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

❖ **VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL LOTE 01 + LOTE 02: R\$ 391.199,88 (Trezentos e noventa e um mil e cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**



↓ **OBSERVAÇÃO:** EM ATENDIMENTO AO SUBITEM 6.5.1.1. DO EDITAL, **SEGUE EM ANEXO, TABELA DOS PREÇOS UNITÁRIOS DETALHADOS** DE CADA EQUIPAMENTO, MÁQUINA, ELETRODOMÉSTICO E INSTALAÇÕES (LIMPEZA DE DUTOS E RAMAIS DE LIGAÇÃO), **RELACIONADOS NO ENCARTE B DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO REFERIDO EDITAL.**

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias	BANCO: Banco Do Brasil
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AGÊNCIA: 3085-6
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CONTA-CORRENTE: 65224-5

• **DAS DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS:**

- a) Declaramos expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, frete, todos os materiais, peças de reposição, compressores, ferramentas e equipamentos, vale-transporte, vale-refeição, serviços de desinstalação, de reinstalação e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;
- b) Declaração de elaboração independente de proposta, em ANEXO, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do Anexo VI, do Edital em referência;
- c) Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, em ANEXO, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no Anexo III;
- d) Forma de tributação da empresa, no âmbito Federal e Estadual: **SIMPLES NACIONAL**;
- e) Termo de Vistoria, em ANEXO, comprovando que o representante da empresa vistoriou os locais onde estão instalados os equipamentos que serão mantidos e a rede de dutos e tomamos ciência de todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta e à execução dos serviços, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações quanto a erros intrínsecos, em conformidade com o Modelo constante no Encarte C do Termo de Referência, Anexo I do referido Edital;
- f) Declaramos expressamente que garantimos a qualidade dos nossos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;
- g) Declaramos que só substituiremos peças e/ou componentes, inclusive compressor, por produtos novos e originais;
- h) Declaramos que empregaremos técnicas aperfeiçoadas e que possuímos equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais específicos e adequados, bem como profissionais habilitados para prestação dos serviços com o mínimo de interrupções para o reparo;
- i) Declaramos que forneceremos à EBC, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, relação de todos os nossos profissionais que vão prestar os serviços, com endereço e telefone, acompanhada de cópia da Carteira de Trabalho;
- j) Declaramos que disporemos, no momento da contratação, dos recursos humanos e de peças necessárias à prestação do serviço objeto do referido Edital e anexos;

CPD-ELETROAR



k) Declaramos que possuímos escritório no Distrito Federal, localizado na 3ª AV, A/E 02, LOTES K/L/M/N, ED. MULTISHOPPING, SALA 306 – NÚCLEO BANDEIRANTE/DF;

l) Declaramos que entre os sócios que integram a composição societária da empresa não há empregados do quadro de pessoal da EBC, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

m) Declaramos expressamente que não alocaremos familiares de empregado da EBC, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

n) Declaramos expressamente, que somos empresa de pequeno porte, e que nos enquadrados como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que estamos excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

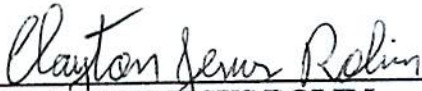
o) Declaramos que estamos legalmente estabelecidos e que exploramos ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto do referido Edital e anexos;

- **OBSERVAÇÃO:** As especificações dos serviços oferecidos são em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital e concordamos com todas elas.

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Razão Social: CPD - ELETRICIDADE, REFRIGERAÇÃO E REFORMA CIVIL LTDA	Nome: CLAYTON JESUS ROLIM
CNPJ (MF): 03.498.870/0001-20	Cargo / Função: GERENTE ADMINISTRATIVO E PROCURADOR
Endereço: 3ª AV, A/E 2, ED. MULTISHOPPING, SALA 306 – Núcleo Bandeirante.	CPF/MF nº: 007.977.031-28
Telefone / Fax: 3386-4522/7544	RG nº 2.370.202 Expedido por: SSP/DF
E-mail: eletroar.cpd@gmail.com	Natural de: VALPARAÍSO/GO
Cidade: Brasília/DF	Estado civil: CASADO
XX	Endereço: 2ª AV, Lote 858-A, Ed. Olímpia, AP. 103
XX	Telefone / Fax: 9607-8969
XX	E-mail: eletroar.cpd@gmail.com

Para tal fim, e com o propósito de melhor servi-los, colocamo-nos à disposição de Vossa(s) Senhoria(s) para maiores detalhes e nos despedimos.

Atenciosamente,


CLAYTON JESUS ROLIM
GERENTE ADMINISTRATIVO/PROCURADOR
CPF: 007.977.031-28
RG: 2.370.202 SSP/DF



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – LOTE 01

I. MÃO-DE-OBRA	
01- Salário (Residentes: 01 Mecânico e 01 Ajudante , conforme subitem 5.1.2. do Termo de Referência).	R\$ 1.805,00
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA	R\$ 1.805,00
II. IMPOSTOS E TAXAS	
SIMPLES NACIONAL 8,49%	R\$ 523,54
TOTAL DE IMPOSTOS E TAXAS	R\$ 523,54
III. CUSTOS DIRETOS	
Ferramentas	R\$ 20,00
Materiais de limpeza e de consumo	R\$ 200,00
EPI	R\$ 20,00
Reposição de peças e etc (conforme encarte "A" item 2 do Termo de Referência)	R\$ 800,00
Limpeza de Dutos	R\$ 600,00
Vale Transporte	R\$ 450,00
Vale Alimentação	R\$ 660,00
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS	R\$ 2.750,00
IV. CUSTOS INDIRETOS	
Combustível (deslocamento entre os imóveis da EBC)	R\$ 200,00
Intervenção nas manutenções preventivas e corretivas (equipe técnica)	R\$ 888,12
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS	R\$ 1.088,12
VALOR TOTAL MENSAL	6.166,66
VALOR TOTAL ANUAL	73.999,92

CPD-ELETROAR



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – LOTE 02

I. MÃO-DE-OBRA	
01- Salário (Residentes: 01 Mecânico e 01 Ajudante , conforme subitem 5.1.2. do Termo de Referência).	R\$ 1.805,00
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA	R\$ 1.805,00
II. IMPOSTOS E TAXAS	
SIMPLES NACIONAL 8,49%	R\$ 2.244,18
TOTAL DE IMPOSTOS E TAXAS	R\$ 2.244,18
III. CUSTOS DIRETOS	
Ferramentas	R\$ 40,00
Materiais de limpeza e de consumo	R\$ 2.000,00
EPI	R\$ 40,00
Reposição de peças e etc (conforme encarte "A" item 2 do Termo de Referência)	R\$ 7.000,00
Despesas Administrativas e Operacionais (5%)	R\$ 1.321,66
Vale Transporte	R\$ 450,00
Vale Alimentação	R\$ 660,00
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS	R\$ 11.511,66
IV. CUSTOS INDIRETOS	
Combustível (deslocamento entre os imóveis da EBC)	R\$ 1.520,00
Intervenção nas manutenções preventivas e corretivas (equipe técnica)	R\$ 2.669,57
Remanejamento, instalação, linha frigorígena de 4m e 25m para equipamento até 30.000 Btu's e linha frigorígena de 4m e 25m para equipamento até 60.000 Btu's.	R\$ 3.510,93
B.D.I. (12%)	R\$ 3.171,99
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS	R\$ 10.872,49
VALOR TOTAL MENSAL	26.433,33
VALOR TOTAL ANUAL	317.199,96

CPD-ELETROAR



PREÇOS UNITÁRIOS DETALHADOS DE CADA EQUIPAMENTO CONFORME ENCARTE B - ANEXO I

EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

S.C.S. QUADRA 08 BLOCO B-50 1º SUBSOLO - VENÂNCIO 2000

TIPO	MARCA	POTÊNCIA	QUANTIDADE	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
PISO TETO	HITACHI	18000	1	40,00	40,00
PISO TETO	ELETROLUX	18000	1	40,00	40,00
PISO TETO	SPRINGER	24000	1	40,00	40,00
PISO TETO	HITACHI	24000	2	40,00	80,00
PISO TETO	ELGIN	24000	2	40,00	80,00
PISO TETO	HITACHI	48000	3	48,00	144,00
PISO TETO	HITACHI	60000	2	48,00	96,00
PISO TETO	SPRINGER	60000	2	48,00	96,00
K-7	HITACHI	18.000 BTUs	76	45,00	3.420,00
K-7	HITACHI	24.000 BTUs	29	45,00	1.305,00
K-7	HITACHI	30.000 BTUs	16	45,00	720,00
K-7	HITACHI	36.000 BTUs	18	45,00	810,00
K-7	HITACHI	48.000 BTUs	23	45,00	1.035,00
K-7	HITACHI	60.000 BTUs	84	49,00	4.116,00
K-7	HITACHI	60.000 BTUs	3	49,00	147,00
HI-WALL	FUJITISU	R12	2	35,00	70,00
HI-WALL	FUJITISU	R18	10	40,00	400,00
HI-WALL	FUJITISU	R24	2	40,00	80,00
Subtotal 01			277		12.719,00
MINI SELF	C. INTERNACIONAL	7,5 TR	1	220,00	220,00
MINI SELF	TV NBR	7,5 TR	1	220,00	220,00
MINI SELF	TV BRASIL	7,5 TR	1	220,00	220,00
MINI SELF	TV BRASIL	7,5 TR	1	220,00	220,00
Subtotal 02			4		880,00
SET-FREE	HITACHI	RC 12	3	354,00	1.062,00
Subtotal 03			3		1.062,00
SELF-CONTAINED	HITACHI	30	1	355,00	355,00
SELF-CONTAINED	HITACHI	20	2	355,00	710,00
SELF-CONTAINED	HITACHI	15	3	355,00	1.065,00
SELF-CONTAINED	HITACHI	10	1	355,00	355,00
SELF-CONTAINED	SPRINGER CARRIER	7,5	3	287,50	862,50
SELF-CONTAINED	SPRINGER CARRIER	15	1	355,00	355,00
MULTI SPLITE	SPRINGER CARRIER	15	6	355,00	2.130,00
WET DEK-MUNTER		0	1	334,16	334,16
Subtotal 04			18		6.166,66
TOTAL DE EQUIPAMENTOS NO VENÂNCIO 2.000			302		
VALOR TOTAL DO VENÂNCIO 2000					20.827,66

CPD - Eletricidade, Refrigeração e Reforma Civil Ltda.
3ª Avenida Área Especial 02 Lote K/N, Ed. Multishopping, sala 306
Núcleo Bandeirante-DF
e-mail: eletroar.cpd@gmail.com

CF/DF: 07.325.348/001-41
CNPJ: 03.498.870/0001-20
Tel: (61) 3386-7544
Tel/Fax: (61) 3386-4522

CPD-ELETROAR



PARQUE TRANSMISSORES DO S I A

TIPO	MARCA	POTÊNCIA	QUANTIDADE	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
BI SPLIT	ELGIN	9000	1	40,00	40,00
SPLIT	TEMPSTAR	12.000	1	35,00	35,00
SPLIT	ELECTROLUX	18.000	2	40,00	80,00
ACJ	ELGIN	18.000	1	45,00	45,00
SPLIT	GREE	18.000	1	40,00	40,00
SPLIT	SPRINGER	18.000	15	40,00	600,00
SPLIT	GREE	24.000	1	40,00	40,00
TOTAL DE EQUIPAMENTOS NO S.I.A			22		
VALOR TOTAL DO S.I.A					880,00

TORRE DE TV

TIPO	MARCA	POTÊNCIA	QUANTIDADE	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
SPLIT	ELECTROLUX	12.000	1	35,00	35,00
AIR SPLIT	SPRINGER	12.000	1	35,00	35,00
ACJ - MUNDIAL	SPRINGER	12.500	1	40,00	40,00
SPLIT	ELGIN	18.000	2	40,00	80,00
ACJ - MUNDIAL	SPRINGER	18.000	6	45,00	270,00
SPLIT	ELGIN	24.000	3	40,00	120,00
SPLIT	KOMEKO	30.000	2	45,00	90,00
SPLIT	ELGIN	36.000	1	45,00	45,00
SPLIT	BRYANT	48.000	1	48,00	48,00
BI SPLIT	ELGIN	2X8.500	1	40,00	40,00
TOTAL DE EQUIPAMENTOS NA TORRE DE TV			19		
VALOR TOTAL DA TORRE DE TV					803,00

SRTV SUL - 701 - ED. PALÁCIO DO RÁDIO

TIPO	MARCA	POTÊNCIA	QUANTIDADE	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
ACJ - MINIMAX	SPRINGER	18.000	1	45,00	45,00
ACJ - MUNDIAL	SPRINGER	18.000	3	45,00	135,00
SPLIT	ELECTROLUX	18.000	2	40,00	80,00
ACJ - MUNDIAL	SPRINGER	21.000	1	48,00	48,00
SPLIT	ELGIN	24.000	1	40,00	40,00
ACJ - MUNDIAL	SPRINGER	30.000	1	48,00	48,00
ACJ - SILENTIA	SPRINGER	30.000	1	48,00	48,00
TOTAL DE EQUIPAMENTOS NO SRTV SUL - 701 - ED. PALACIO DO RÁDIO			10		
VALOR TOTAL DO SRTV SUL - 701 - ED. PALACIO DO RÁDIO					444,00

CPD - Eletricidade, Refrigeração e Reforma Civil Ltda.
3ª Avenida Área Especial 02 Lote K/N, Ed. Multishopping, sala 306
Núcleo Bandeirante-DF
e-mail: eletroar.cpd@gmail.com

CF/DF: 07.325.348/001-41
CNPJ: 03.498.870/0001-20
Tel: (61) 3386-7544
Tel/Fax: (61) 3386-4522

CPD-ELETROAR



UNIDADES MÓVEIS (VEÍCULOS)

TIPO	MARCA	POTÊNCIA	QUANTIDADE	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
SPLIT	CARRIER	15.000	8	35,00	280,00
ACJ - MUNDIAL	CARRIER	15.000	8	40,00	320,00
SPLIT	CARRIER	24.000	5	40,00	200,00
SPLIT	GREE	24.000	2	40,00	80,00
TOTAL DE EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES MÓVEIS (VEÍCULOS)			23		
VALOR TOTAL DAS UNIDADES MÓVEIS (VEÍCULOS)					880,00

S.C.R.N. 702/3 BLOCO B e ANEXO

TIPO	MARCA	POTÊNCIA	QUANTIDADE	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
SPLIT	HITACHI	9.000	2	35,00	70,00
ACJ	PROSDOC.	10.000	1	35,00	35,00
ACJ - MUNDIAL	SPRINGER	12.000	1	35,00	35,00
SPLIT	ELECTROLUX	18.000	5	40,00	200,00
ACJ	ELGIN	18.000	1	45,00	45,00
SPLIT	ELGIN	18.000	6	40,00	240,00
SPLIT	HITACHI	18.000	2	40,00	80,00
ACJ - MUNDIAL	SPRINGER	18.000	10	45,00	450,00
ACJ - AIR MASTER	CONSUL	21.000	1	48,00	48,00
ACJ - MUNDIAL	SPRINGER	21.000	3	48,00	144,00
SPLIT	ELGIN	24.000	8	40,00	320,00
SPLIT	GREE	24.000	2	40,00	80,00
SPLIT	KOMECO	24.000	2	40,00	80,00
SPLIT	KOMEKO	30.000	1	45,00	45,00
ACJ - MUNDIAL	SPRINGER	30.000	14	48,00	672,00
SPLIT	HITACHI	36.000	2	45,00	90,00
SPLIT	SPRINGER	36.000	6	45,00	270,00
SPLIT	TOTALINE	36.000	2	45,00	90,00
SPLIT	KOMEKO	60.000	2	48,00	96,00
BI SPLIT	ELGIN	2X9.000	1	40,00	40,00
TOTAL DE EQUIPAMENTOS NO SCR N 702/03 NORTE			72		
VALOR TOTAL DO SCR N 702/03 NORTE					3.130,00

TOTAL GERAL

448

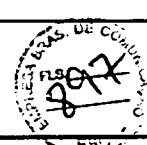
RESUMO N° 01 - AR CONDICIONADO

ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALORES	
		MENSAL	ANUAL
TOTAL DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO	18	6.166,66	73.999,92
TOTAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	430	20.798,00	249.576,00
TOTAIS	448	26.964,66	323.575,92

CPD - Eletricidade, Refrigeração e Reforma Civil Ltda.
3ª Avenida Área Especial 02 Lote K/N, Ed. Multishopping, sala 306
Núcleo Bandeirante-DF
e-mail: eletroar.cpd@gmail.com

CF/DF: 07.325.348/001-41
CNPJ: 03.498.870/0001-20
Tel: (61) 3386-7544
Tel/Fax: (61) 3386-4522

CPD-ELETROAR



GELADEIRAS, FREEZER'S E BEBEDOUROS

SCRN 702/703

Nº	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	PATRIMÔNIO	CLASSE	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	BEBEDOURO ADVANCED PLUS	1º ANDAR COPA	31393	BEBEDOURO	18,80	18,80
2	BEBEDOURO ADVANCED PLUS	ANEXO 1º ANDAR	31392	BEBEDOURO	18,80	18,80
3	BEBEDOURO ADVANCED PLUS	SUBSOLO	31394	BEBEDOURO	18,80	18,80
4	BEBEDOURO BEGEL	COPINHA	24305	BEBEDOURO	18,80	18,80
5	BEBEDOURO ESMALTEC	ANEXO 3º ANDAR	39559	BEBEDOURO	18,80	18,80
6	BEBEDOURO ESMALTEC	SUBSOLO	23750	BEBEDOURO	18,80	18,80
7	BEBEDOURO IBBL	1º ANDAR Agência Brasil	30545	BEBEDOURO	18,80	18,80
8	BEBEDOURO IBBL	2º ANDAR	27881	BEBEDOURO	18,80	18,80
9	BEBEDOURO IBBL	4º ANDAR	27884	BEBEDOURO	18,80	18,80
10	BEBEDOURO IBBL	TERREO	33217	BEBEDOURO	18,80	18,80
11	BEBEDOURO IBBL	TERREO	30546	BEBEDOURO	18,80	18,80
12	BEBEDOURO LIBELL	3º ANDAR	67617	BEBEDOURO	18,80	18,80
13	BEBEDOURO LIBELL	ANEXO 2º ANDAR	67616	BEBEDOURO	18,80	18,80
14	FRIGOBAR GE	TRANSPORTE	S/RP	FRIGOBAR	18,80	18,80
15	FRIGOBAR GELOMATIC LUXO	ANEXO 2º ANDAR	31960	FRIGOBAR	18,80	18,80
16	GELADEIRA CONSUL	ANEXO 3º ANDAR	39011	GELADEIRA	18,80	18,80
17	GELADEIRA ELETROLUX	1º ANDAR COPA	33216	GELADEIRA	18,80	18,80
18	GELADEIRA ELETROLUX	4º ANDAR	36201	GELADEIRA	18,80	18,80
19	GELADEIRA GE	SUBSOLO	32754	GELADEIRA	18,80	18,80
Subtotal						357,20

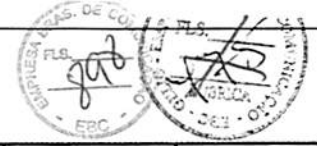
PARQUE DE TRANSMISSORES DO SIA

Nº	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	PATRIMÔNIO	CLASSE	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	BEBEDOURO BEGEL	GUARITA	S/RP	BEBEDOURO	18,80	18,80
2	BEBEDOURO ESMALTEC	ALMOXARIFADO	23487	BEBEDOURO	18,80	18,80
3	BEBEDOURO LIBELL	TRANSMISSOR	48189	BEBEDOURO	18,80	18,80
4	FREEZER HORIZONTAL CONSUL	ALMOXARIFADO	25990	FREEZER	18,80	18,80
5	FRIGOBAR SEM USO	ALMOXARIFADO	55143	FRIGOBAR	18,80	18,80
6	FRIGOBAR SEM USO	ALMOXARIFADO	55148	FRIGOBAR	18,80	18,80
7	FRIGOBAR SEM USO	ALMOXARIFADO	55138	FRIGOBAR	18,80	18,80
8	FRIGOBAR SEM USO	ALMOXARIFADO	55144	FRIGOBAR	18,80	18,80
9	FRIGOBAR SEM USO	ALMOXARIFADO	55146	FRIGOBAR	18,80	18,80
10	FRIGOBAR SEM USO	ALMOXARIFADO	55147	FRIGOBAR	18,80	18,80
11	GELADEIRA CONSUL	ALMOXARIFADO	24315	GELADEIRA	18,80	18,80
12	GELADEIRA ELETROLUX	TRANSMISSOR	67548	GELADEIRA	18,80	18,80

CPD - Eletricidade, Refrigeração e Reforma Civil Ltda.
3ª Avenida Área Especial 02 Lote K/N, Ed. Multishopping, sala 306
Núcleo Bandeirante-DF
e-mail: eletroar.cpd@gmail.com

CF/DF: 07.325.348/001-41
CNPJ: 03.498.870/0001-20
Tel: (61) 3386-7544
Tel/Fax: (61) 3386-4522

CPD-ELETROAR



13	GELADEIRA GE	GUARITA S I A	32256	GELADEIRA	18,80	18,80
14	GELADEIRA PROSDÓCIMO	ALMOXARIFADO	19983	GELADEIRA	18,80	18,80
15	GELADEIRA SEM USO	ALMOXARIFADO	69636	GELADEIRA	18,80	18,80
16	GELADEIRA SEM USO	ALMOXARIFADO	69647	GELADEIRA	18,80	18,80
17	GELADEIRA SEM USO	ALMOXARIFADO	69638	GELADEIRA	18,80	18,80
18	GELADEIRA SEM USO	ALMOXARIFADO	69639	GELADEIRA	18,80	18,80
19	GELADEIRA SEM USO	ALMOXARIFADO	69637	GELADEIRA	18,80	18,80
Subtotal						357,20

RANAC - Q. 701 SUL

Nº	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	PATRIMÔNIO	CLASSE	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	BEBEDOURO IBBL	PORTARIA	27883	BEBEDOURO	18,80	18,80
2	BEBEDOURO LIBELL	ESTACIONAMENTO	23584	BEBEDOURO	18,80	18,80
3	BEBEDOURO LIBELL	COPA	45808	BEBEDOURO	18,80	18,80
4	GELADEIRA ELETROLUX	COPA	36203	GELADEIRA	18,80	18,80
Subtotal						75,20

RODEADOR - BRAZLÂNDIA

Nº	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	PATRIMÔNIO	CLASSE	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	BEBEDOURO ESMALTEC	RODEADOR	19663	BEBEDOURO	18,80	18,80
2	BEBEDOURO ESMALTEC	RODEADOR	23752	BEBEDOURO	18,80	18,80
3	BEBEDOURO IBBL	RODEADOR	27885	BEBEDOURO	18,80	18,80
4	BEBEDOURO LIBELL	RODEADOR	48192	BEBEDOURO	18,80	18,80
5	BEBEDOURO LIBELL	RODEADOR	48191	BEBEDOURO	18,80	18,80
6	BEBEDOURO LIBELL	RODEADOR	48190	BEBEDOURO	18,80	18,80
7	FREEZER ELETROLUX CH 31A	RODEADOR	25993	FREEZER	18,80	18,80
8	FREEZER ELETROLUX CH 31A	RODEADOR	25991	FREEZER	18,80	18,80
9	FREEZER ELETROLUX CH 31A	RODEADOR	27385	FREEZER	18,80	18,80
10	FREEZER ELETROLUX CH 31A	RODEADOR	25992	FREEZER	18,80	18,80
11	FREEZER ELETROLUX H500	RODEADOR	47925	FREEZER	18,80	18,80
12	GELADEIRA	RODEADOR	19090	GELADEIRA	18,80	18,80
13	GELADEIRA ELETROLUX	RODEADOR	47924	GELADEIRA	18,80	18,80
Subtotal						244,40

VENÂNCIO 2000 - 1º SUBSOLO

Nº	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	PATRIMÔNIO	CLASSE	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	BEBEDOURO IBBL	ADM FINANCEIRA COPA	41570	BEBEDOURO	18,80	18,80

CPD - Eletricidade, Refrigeração e Reforma Civil Ltda.
 3ª Avenida Área Especial 02 Lote K/N, Ed. Multishopping, sala 306
 Núcleo Bandeirante-DF
 e-mail: eletroar.cpd@gmail.com

CF/DF: 07.325.348/001-41
 CNPJ: 03.498.870/0001-20
 Tel: (61) 3386-7544
 Tel/Fax: (61) 3386-4522

CPD-ELETROAR

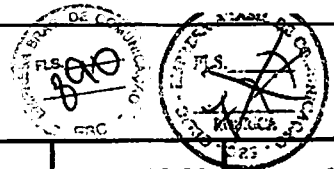


2	BEBEDOURO IBBL	COPA REFEITÓRIO	41567	BEBEDOURO	18,80	18,80
3	BEBEDOURO IBBL	DIRETORIA COPA	33220	BEBEDOURO	18,80	18,80
4	BEBEDOURO IBBL	PRESIDENCIA COPA	SÉRIE 339426	BEBEDOURO	18,80	18,80
5	BEBEDOURO IBBL	PUBLICIDADE LEGAL - COPA	41572	BEBEDOURO	18,80	18,80
6	BEBEDOURO LIBELL	ADM FINANCEIRA COPA	33221	BEBEDOURO	18,80	18,80
7	BEBEDOURO LIBELL	ESPAÇO CULTURAL COPINHA	67620	BEBEDOURO	18,80	18,80
8	BEBEDOURO LIBELL	ESPAÇO CULTURAL COPINHA	67622	BEBEDOURO	18,80	18,80
9	BEBEDOURO LIBELL	NBR COPA	67615	BEBEDOURO	18,80	18,80
10	BEBEDOURO LIBELL	PUBLICIDADE LEGAL - COPA	67621	BEBEDOURO	18,80	18,80
11	BEBEDOURO LIBELL	SUCOM COPA	67613	BEBEDOURO	18,80	18,80
12	BEBEDOURO LIBELL	SUP DE RÁDIO	67612	BEBEDOURO	18,80	18,80
13	BEBEDOURO LIBELL	TV BRASIL INTERNACIONAL	67614	BEBEDOURO	18,80	18,80
14	BEBEDOURO LIBELL	CORREDOR CENTRAL	67627	BEBEDOURO	18,80	18,80
15	BEBEDOURO LIBELL	CORREDOR CENTRAL	67632	BEBEDOURO	18,80	18,80
16	BEBEDOURO LIBELL	CORREDOR DIRETORIA	67630	BEBEDOURO	18,80	18,80
17	BEBEDOURO LIBELL	CORREDOR LATERAL	67636	BEBEDOURO	18,80	18,80
18	BEBEDOURO ADVANCED PLUS	DEPÓSITO SUBSOLO	2º 31390	BEBEDOURO	18,80	18,80
19	BEBEDOURO ADVANCED PLUS	DEPÓSITO SUBSOLO	2º 31391	BEBEDOURO	18,80	18,80
20	BEBEDOURO IBBL	DEPÓSITO SUBSOLO	2º 27880	BEBEDOURO	18,80	18,80
21	BEBEDOURO IBBL	DEPÓSITO SUBSOLO	2º 27882	BEBEDOURO	18,80	18,80
22	BEBEDOURO IBBL	REFEITÓRIO SUBSOLO	2º SÉRIE 339427	BEBEDOURO	18,80	18,80
23	BEBEDOURO LIBELL	DEPÓSITO SUBSOLO	2º 67611	BEBEDOURO	18,80	18,80
24	BEBEDOURO LIBELL	DEPÓSITO SUBSOLO	2º 67624	BEBEDOURO	18,80	18,80
25	BEBEDOURO LIBELL	DEPÓSITO SUBSOLO	2º 67634	BEBEDOURO	18,80	18,80

CPD - Eletricidade, Refrigeração e Reforma Civil Ltda.
 3ª Avenida Área Especial 02 Lote K/N, Ed. Multishopping, sala 306
 Núcleo Bandeirante-DF
 e-mail: eletroar.cpd@gmail.com

CF/DF: 07.325.348/001-41
 CNPJ: 03.498.870/0001-20
 Tel: (61) 3386-7544
 Tel/Fax: (61) 3386-4522

CPD-ELETROAR



26	BEBEDOURO LIBELL	DEPÓSITO SUBSOLO	2º	67628	BEBEDOURO	18,80	18,80
27	BEBEDOURO LIBELL	DEPÓSITO SUBSOLO	2º	67633	BEBEDOURO	18,80	18,80
28	BEBEDOURO LIBELL	DEPÓSITO SUBSOLO	2º	67623	BEBEDOURO	18,80	18,80
29	BEBEDOURO LIBELL	DEPÓSITO SUBSOLO	2º	67629	BEBEDOURO	18,80	18,80
30	BEBEDOURO LIBELL	DEPÓSITO SUBSOLO	2º	67637	BEBEDOURO	18,80	18,80
31	BEBEDOURO LIBELL	DEPÓSITO SUBSOLO	2º	67631	BEBEDOURO	18,80	18,80
32	BEBEDOURO LIBELL	DEPÓSITO SUBSOLO	2º	67626	BEBEDOURO	18,80	18,80
33	BEBEDOURO LIBELL	DEPÓSITO SUBSOLO	2º	67636	BEBEDOURO	18,80	18,80
	BEBEDOURO LIBELL	DEPÓSITO SUBSOLO	2º	67625	BEBEDOURO	18,80	18,80
35	BEBEDOURO LIBELL	MÍDIA IMPRESSA		67618	BEBEDOURO	18,80	18,80
36	BEBEDOURO LIBELL	PORTARIA SUBSOLO	2º	67619	BEBEDOURO	18,80	18,80
37	FRIGOBAR CONSUL	SUP DE RÁDIO OFICINA		23755	FRIGOBAR	18,80	18,80
38	FRIGOBAR CONSUL	DEPÓSITO SUBSOLO	2º	55140	FRIGOBAR	18,80	18,80
39	FRIGOBAR CONSUL	DEPÓSITO SUBSOLO	2º	55141	FRIGOBAR	18,80	18,80
40	FRIGOBAR CONSUL	DEPÓSITO SUBSOLO	2º	55142	FRIGOBAR	18,80	18,80
41	FRIGOBAR CONSUL	DEPÓSITO SUBSOLO	2º	55137	FRIGOBAR	18,80	18,80
42	FRIGOBAR CONSUL	DEPÓSITO SUBSOLO	2º	55145	FRIGOBAR	18,80	18,80
43	FRIGOBAR CONSUL	REFEITÓRIO SUBSOLO	2º	55139	FRIGOBAR	18,80	18,80
44	GELADEIRA CONSUL	COPA REFEITÓRIO		41585	GELADEIRA	18,80	18,80
45	GELADEIRA CONSUL	COPA REFEITÓRIO		24316	GELADEIRA	18,80	18,80
46	GELADEIRA ELETROLUX	ADM FINANCEIRA COPA	/	69646	GELADEIRA	18,80	18,80
47	GELADEIRA ELETROLUX	COPA REFEITÓRIO		33215	GELADEIRA	18,80	18,80
48	GELADEIRA ELETROLUX	DIRETORIA COPA		69648	GELADEIRA	18,80	18,80
49	GELADEIRA ELETROLUX	ESPAÇO CULTURAL COPINHA		69642	GELADEIRA	18,80	18,80
50	GELADEIRA ELETROLUX	NBR COPA		69640	GELADEIRA	18,80	18,80

CPD - Eletricidade, Refrigeração e Reforma Civil Ltda.
 3ª Avenida Área Especial 02 Lote K/N, Ed. Multishopping, sala 306
 Núcleo Bandeirante-DF
 e-mail: eletroar.cpd@gmail.com

CF/DF: 07.325.348/001-41
 CNPJ: 03.498.870/0001-20
 Tel: (61) 3386-7544
 Tel/Fax: (61) 3386-4522

CPD-ELETROAR



51	GELADEIRA ELETROLUX	PRESIDENCIA COPA	69634	GELADEIRA	18,80	18,80
52	GELADEIRA ELETROLUX	PUBLICIDADE LEGAL - COPA	69644	GELADEIRA	18,80	18,80
53	GELADEIRA ELETROLUX	SUCOM COPA	69633	GELADEIRA	18,80	18,80
54	GELADEIRA ELETROLUX	SUP DE RÁDIO	69643	GELADEIRA	18,80	18,80
55	GELADEIRA ELETROLUX	TV BRASIL - AGÊNCIA BRASIL	69635	GELADEIRA	18,80	18,80
56	GELADEIRA ELETROLUX	TV BRASIL INTERNACIONAL	69645	GELADEIRA	18,80	18,80
57	GELADEIRA ELETROLUX	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	69641	GELADEIRA	18,80	18,80
58	GELADEIRA ELETROLUX	MÍDIA IMPRESSA	36202	GELADEIRA	18,80	18,80
Subtotal						1.090,40

TOTAL DE GELADEIRAS, FREEZER'S E BEBEDOUROS	113
--	------------

RESUMO Nº 02 - GELADEIRAS, FREEZER'S E BEBEDOUROS			
ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALORES	
		MENSAL	ANUAL
TOTAL DE GELADEIRAS, FREEZER'S E BEBEDOUROS	113	2.124,40	25.492,80
TOTAIS	113	2.124,40	25.492,80

RESUMO GERAL SOMATÓRIO			
ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALORES	
		MENSAL	ANUAL
TOTAL DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO	18	6.166,66	73.999,92
TOTAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	430	20.798,00	249.576,00
TOTAL DE GELADEIRAS, FREEZER'S E BEBEDOUROS	113	2.124,40	25.492,80
Manejaemento, instalação, linha frigorígena de 4m e 25m para equipamento até 30.000 Btu's e linha frigorígena de 4m e 25m para equipamento até 60.000 Btu's.	1	3.510,93	42.131,16
TOTAIS		32.599,99	391.199,88